



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

ESTADO DE SÃO PAULO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa nº:150/2026    Processo nº: 195/2026**

**Data início de recebimento de propostas: 23/09/2026 às 15h**

**Data fim de recebimento de propostas: 29/09/2026 às 15h**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12,**

por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço global– Processo nº195/2026**, Contratação de empresa especializada para **locação de brinquedos infláveis**, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização do evento **“Brinca Cidade 2026”**, a ser realizado no dia **18 de outubro de 2026**, em comemoração ao **Dia das Crianças**, a qual será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: [licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br)

### **I. DO OBJETO:**

1. O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DEVIDAMENTE HABILITADA, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS – BRINCA CIDADE 2026, VISANDO PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO ÀS CRIANÇAS PARTICIPANTES, ASSEGURANDO A SEGURANÇA, QUALIDADE, ADEQUAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS BRINQUEDOS, BEM COMO O PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. Conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

### **II. DA PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

### **III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail [licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br), até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

### **IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

### V. DA HABILITAÇÃO

#### 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual inscritos** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.
- j) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução, quantitativo mínimo de 50% dos itens do termo de referência:

**Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

### 2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

### **3. DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1 Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 3.2 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

#### **3.3 Da Garantia da Contratação:**

- 3.3.1 Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

### **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:**

- 4.1 A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no **Termo de Referência**.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 6.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **7 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1 O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir

- 7.1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

- 7.1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

- 7.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

- 7.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

### **8 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

- 8.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

demais normas pertinentes.

**8.2** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **8.3 DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

- 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de serviço;
- 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
- 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1** As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.2** Integram o presente Aviso:

**Anexo I – Termo de Referência:**

**Anexo II- Modelo de Proposta:**

**9.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 23 de SETEMBRO de 2026.

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADELICIO BUSINARO DROPPA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS**

Dispensa nº 150/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| DATA                                                                                           | ÓRGÃO SOLICITANTE                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 03/09/2026                                                                                     | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. |
| RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO                                                                  |                                                        |
| DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA                                                            |                                                        |
| GESTOR DA CONTRATAÇÃO                                                                          |                                                        |
| Nome: MILTON CAMARA                                                                            |                                                        |
| E-mail: <a href="mailto:gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br">gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br</a> |                                                        |
| FISCAL DA CONTRATAÇÃO                                                                          |                                                        |
| Nome: SÉRGIO LUIZ FONSECA LIMA                                                                 |                                                        |
| E-mail: <a href="mailto:cultura@pedrodetoledo.sp.gov.br">cultura@pedrodetoledo.sp.gov.br</a>   |                                                        |
| CHEFE DE GABINETE                                                                              |                                                        |
| CHEFE DA COORDENADORIA DA CULTURA                                                              |                                                        |

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **locação de brinquedos infláveis**, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização do evento **“Brinca Cidade 2026”**, a ser realizado no dia **18 de outubro de 2026**, em comemoração ao **Dia das Crianças**.

(a) A contratação compreenderá a disponibilização dos brinquedos infláveis em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, compatíveis com o público infantil e com as características do evento.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração, bem como pela montagem, instalação, operação, acompanhamento durante o evento e posterior desmontagem e retirada dos brinquedos.

Os equipamentos deverão ser instalados de forma adequada e segura, em local previamente definido pela Administração, observando-se as condições necessárias para seu correto funcionamento e utilização pelo público. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para acompanhar a utilização dos brinquedos durante o período do evento, zelando pelo cumprimento das orientações de segurança e pelas condições adequadas de uso.

Os brinquedos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a substituição ou reparação de equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de utilização.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações, quantidades, horários e demais condições estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços durante o evento.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis à prestação dos serviços e à segurança dos equipamentos destinados ao público infantil.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------|-------|------|----------------|--------------|
| 01   | Cama Elástica                       | UN    | 02   | R\$ 566,66     | R\$ 1.700,00 |
| 02   | Canhão de Espuma                    | UN    | 01   | R\$ 566,66     | R\$ 566,66   |
| 03   | Castelinho Inflável Kids            | UN    | 01   | R\$ 733,33     | R\$ 733,33   |
| 04   | Futebol de Sabão                    | UN    | 02   | R\$ 1.700,00   | R\$ 3.400,00 |
| 05   | Giro Radical/Reviravolta            | UN    | 01   | R\$ 1.866,66   | R\$ 1.866,66 |
| 06   | Inflável Leão com Escada Kids       | UN    | 01   | R\$ 930,00     | R\$ 930,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |                                    |    |    |              |                     |
|----|------------------------------------|----|----|--------------|---------------------|
| 07 | Luta Cotonetes                     | UN | 01 | R\$ 1.033,33 | R\$ 1.033,33        |
| 08 | Pula-Pula Inflável                 | UN | 01 | R\$ 1.026,66 | R\$ 1.026,33        |
| 09 | Surf Mecânico                      | UN | 01 | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00        |
| 10 | Tobogã Grande                      | UN | 01 | R\$ 1.833,33 | R\$ 1.833,33        |
| 11 | Tobogã Premium                     | UN | 01 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00        |
| 12 | Tobogã Temático Grande             | UN | 01 | R\$ 1.766,66 | R\$ 1.766,66        |
| 13 | Barraca de Pipoca                  | UN | 01 | R\$ 916,66   | R\$ 916,66          |
| 14 | Barraca de Algodão Doce            | UN | 01 | R\$ 916,66   | R\$ 916,66          |
| 15 | Custo Operacional de Montagem e RH | UN | 01 | R\$2.500,00  | R\$ 2.500,00        |
| 16 | Taxa de Entrega                    | UN | 01 | R\$ 3.100,00 | R\$ 3.100,00        |
|    |                                    |    |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$26.089,95</b> |

### Da Contratação:

1.1.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art 95, da Lei nº 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

## 2. DOS LOTES

A contratação será realizada em **lote único**, tendo em vista que os serviços de locação dos brinquedos infláveis são interdependentes e serão executados de forma conjunta durante o evento “**Brinca Cidade 2026**”.

A contratação em lote único possibilita melhor organização e coordenação dos serviços de transporte, montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos, além de facilitar a fiscalização e o gerenciamento da execução contratual.

A divisão do objeto em lotes distintos poderá comprometer a logística e a adequada execução dos serviços, considerando a necessidade de integração entre os equipamentos e as atividades recreativas previstas para o evento.

Dessa forma, a adoção de **lote único** mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência, organização e responsabilidade pela execução integral do objeto.

A adoção de **lote único** visa simplificar a execução contratual, concentrando todas as responsabilidades em um único fornecedor, garantindo **padronização, qualidade estética, eficiência logística e pleno atendimento às necessidades do evento**.

## 2.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Local do evento: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, Centro, Pedro de Toledo SP.

b) Data: 18 de Outubro de 2026.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura recreativa para a realização do evento “**Brinca Cidade 2026**”, que será realizado no dia **18 de outubro de 2026**, em comemoração ao **Dia das Crianças**.

A locação de brinquedos infláveis proporcionará momentos de lazer, diversão e integração às crianças participantes, contribuindo para uma programação adequada e atrativa ao público infantil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

*Trabalhando por todos e para todos!*

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação de empresa especializada é necessária para garantir o fornecimento dos equipamentos, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem, assegurando condições adequadas de segurança, qualidade e funcionamento durante o evento.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de brinquedos infláveis**, em lote único, incluindo todos os serviços necessários à sua disponibilização e utilização durante o evento.

A contratada deverá fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, além de disponibilizar equipe capacitada para realizar a montagem, acompanhamento durante o funcionamento e desmontagem dos brinquedos.

A solução proposta mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, pois atende à necessidade do evento sem a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente dos equipamentos, garantindo maior eficiência, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ser especializada na locação de brinquedos infláveis e atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar os brinquedos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança;
- Fornecer equipamentos adequados ao público infantil e compatíveis com as atividades previstas para o evento;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- Realizar a montagem, instalação e desmontagem dos brinquedos, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários;
- Disponibilizar profissionais capacitados para acompanhamento e orientação durante a utilização dos brinquedos;
- Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos durante todo o período contratado;
- Substituir ou reparar, sem custos adicionais para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito ou condições inadequadas de utilização;
- Cumprir os horários estabelecidos pela Administração para montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na montagem, instalação ou operação dos equipamentos, quando de sua responsabilidade;
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos e serviços contratados;
- Apresentar toda a documentação de habilitação e demais documentos exigidos pela Administração;
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Municipal de Cultura, que terá como gestora de contrato a diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura para monitorar a realização dos shows, verificar a conformidade com as especificações técnicas.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A qualidade da prestação do serviço será avaliada com base na conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, no desempenho fornecido. O pagamento será realizado de acordo com a apresentação efetivamente realizado, tendo prazo de 30 (trinta) dias, aceitação formal pela contratante.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada de forma direta, nos termos da lei nº 14.133/2021, em razão das características específicas do objeto e da necessidade de atendimento à demanda temporária do evento Brinca Cidade 2026,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

conforme fundamentação constante no processo administrativo.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total da contratação é de R\$26.089,33 (vinte e seis mil, e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente aos custos totais.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital do processo de dispensa de licitação.

Pedro de Toledo, 23 de Setembro de 2026.

**Milton Camara**  
Chefe de Gabinete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TIMBRADO DA EMPRESA

Dispensa nº150/2026

|                       |                 |       |
|-----------------------|-----------------|-------|
| DADOS DO LICITANTE    |                 |       |
| Denominação:          |                 |       |
| Endereço:             |                 |       |
| CEP:                  | Fone:           |       |
| e-mail:               |                 | CNPJ: |
| Dados Bancários       |                 |       |
| Instituição Bancária: |                 |       |
| Agência:              | Conta corrente: |       |

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de brinquedos infláveis**, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização do evento **“Brinca Cidade 2026”**, a ser realizado no dia **18 de outubro de 2026**, em comemoração ao **Dia das Crianças**.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 01   | Cama Elástica                       | UN    | 02   | R\$            | R\$         |
| 02   | Canhão de Espuma                    | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 03   | Castelinho Inflável Kids            | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 04   | Futebol de Sabão                    | UN    | 02   | R\$            | R\$         |
| 05   | Giro Radical/Reviravolta            | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 06   | Inflável Leão com Escada Kids       | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 07   | Luta Cotonetes                      | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 08   | Pula-Pula Inflável                  | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 09   | Surf Mecânico                       | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 10   | Tobogã Grande                       | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 11   | Tobogã Premium                      | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 12   | Tobogã Temático Grande              | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 13   | Barraca de Pipoca                   | UN    | 01   | R\$            | R\$         |
| 14   | Barraca de Algodão Doce             | UN    | 01   | R\$            | R\$         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

|           |                                    |    |           |              |            |
|-----------|------------------------------------|----|-----------|--------------|------------|
| <b>15</b> | Custo Operacional de Montagem e RH | UN | <b>01</b> | R\$          | R\$        |
| <b>16</b> | Taxa de Entrega                    | UN | <b>01</b> | R\$          | R\$        |
|           |                                    |    |           | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> |

1. Valor Total Geral por extenso:
2. Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato/ Ordem de Serviço.
3. Validade da proposta (mínimo 60 dias):        dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
4. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
5. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Local, ... de..... de 2.026

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026**

Termo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o Município de PEDRO DE TOLEDO/ SP, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizada através do Processo de Compra nº195/2026, Dispensa Eletrônica n.º150/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

|                     |                                                                         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO                                 |
| C.N.P.J. N.º:       | 46.578.530/0001-12                                                      |
| Endereço: (sede)    | Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo/SP |
| Representada por:   | PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA                                            |

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>Contratada:</b> |  |
| C.N.P.J. N.º:      |  |
| Endereço:          |  |
| Representada por:  |  |

|                |                                                         |
|----------------|---------------------------------------------------------|
| <b>GESTOR:</b> | SANDRA BATISTA DA SILVA                                 |
| Função:        | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA |
| Unidade:       | DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA                |

|                        |                                          |
|------------------------|------------------------------------------|
| <b>FISCAL TÉCNICO:</b> | SERGIO FONSECA DE LIMA                   |
| Função:                | CHEFE DE COORDENADORIA DE CULTURA        |
| Unidade:               | DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA |

**1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de brinquedos infláveis**, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização do evento "**Brinca Cidade 2026**", a ser realizado no dia **18 de outubro de 2026**, em comemoração ao **Dia das Crianças**.

1.1

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

**2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), considerando sua proposta de preço;

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita: 3.3.90.39.23/ ficha 140- A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

executados , tais como e ser for o caso: Além de mencionar o número do Contrato, do Processo e da Autorização de Serviço.

### **3 . CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contratado.

### **4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA .**

4.1 - O prazo de entrega será de 90 (NOVENTA) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO ou documento equivalente;

4.2 - A entrega será efetuada diretamente nas quantidades constantes na Autorização de Serviço;

4.3 - Os locais de execução dos serviços contratados estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **5 . CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada nas quantidades constantes na AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, correndo por conta da Contratada as despesas, tais como: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço;

5.2 - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 - O aceite do(s) serviços(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

5.4 - O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

5.5 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, contados a partir do recebimento provisório após a verificação da qualidade do serviço e quantidade contratada, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

### **6 . CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

### **7 . CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1 - O preço não será reajustado.

### **8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

8.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do item, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA em terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito;

9.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

### **11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 2.570/2023, no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

11.2.1. O Gestor do Contrato será a Sandra Batista da Silva, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

12 O Fiscal Técnico do Contrato será a Sergio Fonseca de Lima , ocupante do cargo de Chefe de Coordenadoria de Cultura .

12.2. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

12.3. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

### **12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**I. dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de serviço.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**Gestão 2025 - 2028**

*Trabalhando por todos e para todos!*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

**14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

**15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE de providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITARIRI como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo/SP, XX de xxx de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**CONTRATANTE**

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**  
**PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXX**  
**GESTOR DO CONTRATO**

2. \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXX**  
**FISCAL DO CONTRATO**